



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS-PRONAT/UFRR

EDITAL n° 001/2023 CBP/PRONAT/UFRR

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais - PRONAT da Universidade Federal de Roraima - UFRR, informa que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo interno para concessão de oito (8) bolsas de estudo, nível mestrado, e cinco(5) bolsas de estudo, nível doutorado, financiadas pelo Programa de Demanda Social da CAPES – DS, Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010, alterada pela Portaria nº 79, de 28 de Abril de 2023, e pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados III - Edital N° 38/2022 e formação de cadastro para posteriores concessões.

1 - DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os discentes do curso de Mestrado e Doutorado do PRONAT que atendam os requisitos para concessão de bolsa de estudo:

I - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;

II - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

III - Não acumular a percepção de bolsas provenientes de agências públicas de fomento;

IV - Candidato/a à bolsa quando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; caso perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, deve estar liberado integralmente das atividades e, cursando a pós-graduação nas respectivas áreas;

V - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VI - Carecer, quando da concessão da bolsa de estudo, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos, para obter aposentadoria voluntária;

VII – Ter sido classificado/a em processo seletivo especialmente instaurado pelo PRONAT;

VIII - Ter residência comprovada em Boa Vista ou entorno.

2 - DAS BOLSAS

I - A implantação das bolsas de estudo será realizada de acordo com a disponibilização das mesmas pelo órgão fomentador;

II - As bolsas terão a duração de 12 meses, em nível de mestrado, e 24 meses em nível de doutorado, podendo ser prorrogada por igual período;

III - A bolsa de estudo será cancelada a qualquer tempo, se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o/a discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

III - Para a concessão de bolsa exigir-se-á também dedicação de tempo integral às atividades do Programa, exceto nos casos previstos no item I, DOS REQUISITOS;

IV - Caso o número de escritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

3 - DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A renovação da bolsa de estudos pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o/a bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado/a, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) manutenção de desempenho acadêmico satisfatório;
- b) aprovação na Aula de Qualificação no prazo estabelecido pelo Regimento do PRONAT;
- c) continuidade da dedicação integral ao Programa;
- d) desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; co-orientação de monografias de estudantes da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores/as em sala de aula; dentre outras.
- e) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

4 - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

I- Todas as bolsas de estudo referidas neste Edital poderão ser canceladas caso o/a bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno dos cursos e nas demais normas institucionais.

II - As bolsas de estudo CAPES terão sua concessão revogada, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração;
- b) se apresentada falsa declaração da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

III - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa de estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas circunstâncias fica condicionada a aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES/SESU,



em despacho fundamentado.

5 - DAS INSCRIÇÕES

I - Data de inscrição: de 13 a 19 de setembro de 2023.

- Os/as candidatos/as devem encaminhar a documentação listada no item II, EM ARQUIVO ÚNICO no formato pdf, para o endereço eletrônico da coordenação: pronat2022@gmail.com

II - Documentação a ser apresentada pelo/a candidato/a no ato de inscrição:

- a. Formulário de requerimento ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PRONAT, assinado pelo/a candidato/a, conforme modelo anexo I.
- b. Cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP;
- c. Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- d. Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/curriculo/sistemas.jsp>), atualizado no mês da solicitação da bolsa, em que conste que é discente do PRONAT;
- e. Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item I deste Edital;
- f. Declaração do órgão no qual tem vínculo empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia do contra-cheque do mês de agosto de 2023;
- g. Termo de Compromisso, anexo II;
- h. Ficha Cadastral, anexo III;

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS

O processo seletivo para concessão de bolsas de estudo, em cada um dos níveis, compreenderá a avaliação dos critérios, por parte da Comissão:

- a) Ordem de classificação no processo seletivo do PRONAT;
- b) Não percepção de vínculo empregatício;
- c) Menor rendimento percebido pelo/a discente;
- d) Análise curricular;
- e) Em caso de empate será utilizado:
 1. A maior nota na prova de Conhecimento Gerais ou Apresentação de Projeto, conforme o nível do Processo Seletivo;
 2. O menor rendimento financeiro percebido.
- f) O/a discente poderá ser convocado/a para entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da unidade financiadora.
- b) A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da unidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS
PRONAT



- c) O resultado deste Processo Seletivo interno será divulgado no sítio do Pronat e no mural do Programa até o dia 20 de setembro de 2023.
- d) os recursos aos resultados deste processo seletivo interno deverão ser entregues na secretaria do Programa até 48 horas após a divulgação dos resultados;
- e) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Boa Vista, 12 de setembro de 2023.

Prof^a. Dr^a. Meire Joisy Almeida Pereira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
BOLSAS PRONAT-UFRR

Bolsas anteriores

<i>Agência financiadora</i>	<i>Nível</i>	<i>Início (mês/ano)</i>	<i>Término (mês/ano)</i>
-----------------------------	--------------	-------------------------	--------------------------

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
------------	------------	------------	------------

Assinatura do Presidente
da Comissão de Bolsas

[Redacted]

Data

[Redacted]

Assinatura do bolsista

[Redacted]

Data

[Redacted]

Anexo II
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de _____ em nível de _____, da Universidade Federal de Roraima, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo promotor do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Data e local:

ANEXO I

REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

Senhor Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais da Universidade Federal de Roraima, eu _____, (nome completo do candidato) aluno (a) do curso de _____ em Recursos Naturais da Universidade Federal de Roraima, solicito por meio deste, uma bolsa de estudos financiada pelo Programa CAPES/DS, declarando preencher os requisitos exigidos no EDITAL n° 01 /2 CBP do PRONAT referente ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos em Nível de _____.

Declaro também estar ciente de que:

a) A concessão de bolsas será decidida pela Comissão, com base nos requisitos e critérios definidos no referido Edital;

b) a efetivação do pagamento da bolsa de estudos, aqui solicitada, bem como sua renovação, dependerá da disponibilização de recursos financeiros pelo programa CAPES/DS, não implicando, portanto, em responsabilidade por parte da UFRR;

c) a concessão da bolsa de estudos implica, dentre outras condições dispostas no Edital, dedicação às atividades do Programa; residência em Boa Vista ou entorno; cumprimento do prazo para a conclusão do Curso prevista na Resolução n° 009/2019-CUNI e realização das atividades acadêmicas designadas pelo Programa;

d) o acúmulo de bolsas de estudos não é permitido.

Declaro ainda, conhecer e concordar com todas as disposições do EDITAL n° 01 /2022 CBP do PRONAT e afirmo serem verdadeiras todas as informações prestadas e a documentação anexada, sob pena de incorrer nas sanções do Artigo 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante":

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento for público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Parágrafo único - Se o agente for funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

Por ser verdade, firmo o presente.

Boa Vista - Roraima, _____ de _____ de 202_.

(Assinatura do Requerente)